



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 502

Autoriza a venda de usina elétrica
Rio Vermelho.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, o acervo da usina hidro-elétrica "Rio Vermelho", de propriedade do Município, julgada desnecessária aos serviços / de força e luz.

Artigo 2º - O preço da venda não poderá ser inferior ao da avaliação que será procedida por uma comissão designada pelo Prefeito, composta de três membros e da qual participará um representante da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Agosto de 1969.

Arivaldo Ferreira

Presidente da Câmara

Francisco Lucinda

(Oficial de Administração)